DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8075/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/21987/2017
PROTOCOLO	: 1848172
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS
JURISDICIONADO	: JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL Á ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: PEDIDO DE REVISÃO
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

PEDIDO DE REVISÃO. QUITAÇÃO DA MULTA APLICADA. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Versam os presentes autos de pedido de revisão interposto por José Antônio Assad e Faria, em face da decisão singular DSG - G.JD - 3507/2017, peça 10, lançada aos autos TC/17936/2015, que resultou na aplicação de penalidade pecuniária.

Constata-se, a certidão de quitação de multa (peça 17), dos autos principais.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do presente processo, em virtude da quitação da multa aplicada ao responsável.

Por meio da documentação acostada nos autos, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para baixa do feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, V, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I - **EXTINGUIR** e arquivar os presentes autos, em razão da consumação do controle externo, nos termos do artigo 186, V, *a*, do RITC/MS;

II - Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2021.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

ASS